



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

VIGÉSIMO QUINTO INFORME TÉCNICO

27ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À CONTINUIDADE DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

Ampliando o portfólio da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS), **incorpora a partir desta etapa** a vacina **Janssen (Johnson & Johnson)** (Vacina covid-19 (recombinante)) com **autorização temporária para uso emergencial** concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

O Programa Nacional de Imunizações informa que a Campanha nacional tem nesta Etapa 129.047.514 **milhões de doses distribuídas**:

- 53.138.980 Sinovac/Butantan
- 63.789.340 AstraZeneca/Fiocruz
- 10.617.664 Pfizer/Comirnaty
- 1.501.530 Janssen (Johnson & Johnson)

Já são **67.592.646 milhões de brasileiros com alcance à vacinas COVID-19**.

OBJETO

As aproximadas 128 milhões de doses distribuídas nessas 27 Pautas de Distribuição dessa Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19 observam as exigências regulatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

- **AstraZeneca/Fiocruz** (Vacina Covid-19 (recombinante)), Registro ANVISA 1.1063.0156;
- **Pfizer/Comirnaty** (Vacina Covid-19, baseada em RNA (RNAm)), Registro ANVISA nº1.2110.0481;
- **Sinovac/Butantan** (Vacina adsorvida covid-19 (inativada)), Autorização temporária para uso emergencial; e
- **Janssen (Johnson & Johnson)** (Vacina Covid-19 (recombinante)), Autorização temporária para uso emergencial.

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES DAS VACINAS

O Ministério da Saúde monitora em **reuniões extraordinárias tripartite** a atualização do cronograma de entrega de novas doses das vacinas, sendo o total de doses disponível para distribuição nesta etapa os dados relacionados no Quadro 1 (dados sujeitos à alterações), considerando a projeção de entrega das 37.948.181 milhões de doses prevista para o mês de junho (<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/entregas-de-vacinas-covid-19>):

Quadro 1: Total de doses de vacinas COVID-19: Pauta 27 Ministério da Saúde. Brasil.

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

- 3.202.750 Sinovac/Butantan
- 2.308.410 Pfizer/Comirnaty
- 1.501.530 Janssen (Johnson & Johnson)

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

A projeção de entregas de vacinas para os próximos dois trimestres está divulgada na página do Ministério da Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/entregas-de-vacinas-covid-19>). Destaca-se que os entes **NÃO DEVEM** considerar uma

distribuição proporcional do total divulgado por trimestre nos três meses. Outrossim, até a confirmação dos laboratórios, que será divulgada nesse meio, sugere-se considerar o **total acumulado no último mês do trimestre, evitando erros de planejamentos e estratégias.**

GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS

Os **riscos de agravamento e óbito pela covid-19 e de vulnerabilidade social** orientaram a definição dos grupos prioritários delineados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO). Estes têm como objetivo promover a redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

Essa pauta promove a distribuição de doses das vacinas **Sinovac/Butantan, Pfizer/Comirnaty (D1) e Janssen (Johnson & Johnson)** visando à continuidade da Campanha. O Quadro 2 apresenta a evolução do acesso dos grupos prioritários à vacina.

Quadro 2: Distribuição para os grupos prioritários atendidos*. Brasil, 2021.

Grupos Prioritários	(%) pessoas dos grupos ATENDIDOS NA 26ª Pauta	(%) pessoas dos grupos ATENDIDOS NA 27ª Pauta
Trabalhadores de Saúde	100	100
Pessoas idosas (60 anos ou mais) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas)	100	100
Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas)	100	100
Povos indígenas vivendo em terras indígenas com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena	100	100
Pessoas de 90 anos e mais	100	100
Pessoas de de 85 a 89 anos	100	100
Pessoas de 80 a 84 anos	100	100
Pessoas de 75 a 79 anos	100	100
Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhos	100	100
Povos e Comunidades Tradicionais Quilombola	100	100
Pessoas 70 a 74 anos	100	100
Pessoas de 65 a 69 anos	100	100
Pessoas de 60 a 64 anos	100	100
Forças de Segurança e Salvamento e Forças armadas	51,6	57,6
Pessoas com Comorbidades, Gestantes e Puérpera c/ comorbidades e Pessoas com deficiência permanente	87,85	99,7
Trabalhadores Portuários	100	100
Trabalhadores de Transporte Aéreo	100	100
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	84	100
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	--	100
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso	--	30

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

*Os estados contemplados com o **Fundo Estratégico** (5% do total de doses disponibilizadas) em pautas anteriores promoveram a aceleração da vacinação e, portanto, apresentam variações dos percentuais atingidos nos grupos prioritários sequenciais do PNO.

O PNI esclarece que na reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 27/05/2021 ficou acordada a reorganização da vacinação da Campanha nacional de vacinação contra a Covid-19, estando definido (Nota Técnica nº 717/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS):

1- Continuidade da vacinação até o grupo 17 "Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade", seguindo os grupos prioritários definidos no PNO - 7ª Edição. Simultaneamente, acontecerá a vacinação dos trabalhadores da educação dos ensinos básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes, EJA) e superior (grupos 18 e 19).

2- Início da vacinação por faixa etária, após a conclusão dos grupos 14 a 21, já considerando a entrega planejada e finalizada (100%) para os grupos 23 "Trabalhadores de Transporte Aéreo" e 26 "Trabalhadores Portuários";

3-Início da vacinação por faixa etária, de forma decrescente, iniciando em 59 anos até os 18 anos. Ocorrerá concomitantemente os demais trabalhadores dos serviços essenciais (grupos 22, 24, 25, 27 e 28), descritos no PNO 7ª edição.

OPERACIONALIZAÇÃO

1- Janssen (Johnson & Johnson) (Anexo 1) apresentação 2,5ml:

Frasco-ampola multidose com 5 doses (0,5 ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C à 8°C).

Esquema vacinal: **dose única de 0,5 ml**

ESTRATÉGIA:

Esquema Vacinal dos grupos prioritários:

DOSE ÚNICA

4,7% Pessoas com comorbidade e pessoas com deficiência permanente

2- Pfizer/Comirnaty (Anexo 2) apresentação **2,25 ml** (após diluição):

Frasco-ampola multidose com **6 doses (0,3 ml/dose)** - tempo de validade após abertura do frasco de **6 horas**, sob refrigeração (2°C à 8°C).

Esquema vacinal: **2 doses de 0,3ml**

Intervalos entre doses: **12 semanas**

ESTRATÉGIA:

Início do Esquema Vacinal (D1) dos grupos prioritários:

7,15% Pessoas com comorbidade, gestante e puérpera com comorbidades e pessoas com deficiência permanente;

17% Trabalhadores de Saúde, ajuste de denominador.

3 - Sinovac/Butantan (Anexo 3) apresentação **5ml**:

Frasco-ampola multidose com **10 doses (0,5 ml/dose)** - tempo de validade após abertura do frasco de **8 horas**, sob refrigeração (2°C à 8°C).

Esquema vacinal: **2 doses de 0,5ml**

Intervalos entre as doses: **4 semanas**

ESTRATÉGIA:

Início do Esquema Vacinal (D1) dos grupos prioritários:

30% Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso;

100% Trabalhadores de Educação do Ensino Superior;

16% Trabalhadores de Educação do Ensino Básico; e

6% Forças de segurança e salvamento e forças armadas.

O atendimento ao País deve ser proporcional. O estado deve se encarregar de direcionar os quantitativos da vacina mais adequada aos municípios de suas respectivas UF, sem prejuízos à evolução da vacinação dos grupos prioritários da Campanha Nacional.

ATENÇÃO:

As reuniões técnicas tripartite tem periodicidade semanal para discussão e definição da ESTRATÉGIA a ser adotada a CADA NOVA PAUTA, primando pela garantia da segurança do cumprimento do esquema vacinal e da melhor oferta de vacina ao País, no declarado momento de pandemia.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Ressalta-se que o **impacto esperado das ações de vacinação se inicia após cerca de 30 dias da distribuição da vacina**, considerando os tempos operacionais bem como o tempo necessário para o desenvolvimento da resposta imune. Desta forma, não se pode considerar a vacinação como uma resposta imediata para contenção da circulação do vírus, sendo uma medida preventiva para redução da ocorrência de casos graves e óbitos a médio e longo prazo.

MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS

Considerando o atual cenário de transmissão comunitária da covid-19 em todo território nacional, faz-se necessária a manutenção das **medidas não farmacológicas** de prevenção à transmissão do vírus, tais como:

- Uso de máscara;
- Distanciamento social;
- Etiqueta respiratória; e
- Higienização das mãos, dos objetos de uso pessoal e comercializados, dentre outros

RECOMENDAÇÕES SOBRE DESCARTE DOS RESÍDUOS, PROCEDIMENTOS LOGÍSTICOS E ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO

- O **descarte dos resíduos** da Campanha devem observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local. O Programa Nacional de Imunizações (PNI) alerta para questões de segurança:

Ao descartar os frascos os **rótulos deverão ser descaracterizados**, evitando potenciais riscos ao processo.

- Os procedimentos logísticos devem observar e resguardar as **metodologias de qualidade orientadas à Rede de Frio nacional** (Manual de Rede de Frio, 5ª Edição - 2017), considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a Pandemia em curso:

PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai

OBS: As diversas instâncias da rede devem estar orientadas para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

- A Anvisa aprovou no dia 14/06/2021, a **ampliação do prazo de validade da vacina COVID-19 (recombinante) da Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda. (Johnson & Johnson) de três (3) para quatro meses e meio (4,5) na faixa de temperatura de +2°C a +8°C.**

Tempo da validade* da vacina Janssen

Ampliação do prazo de validade (4,5 meses entre +2°C e +8°C)

*** A confirmação da validade deve ser realizada por meio da digitalização do QR code (com o uso de câmera do dispositivo móvel; consulta ao site www.vaxcheck.jnj; ou no SAC Janssen Brasil (0800 701 1851).**

- Seringas e agulhas estão sendo direcionadas pelo Ministério da Saúde nessa Campanha:

IMPORTANTE:

- **Seringa/agulha para diluição Pfizer: 3,0 ml/21g**
- **Seringa/agulha para administração Pfizer: 1,0 ml/23g ou 25g**

- Os registros de desvio de qualidade e queixas técnicas deverão ser realizados no link do RedCap Ministério da Saúde e da Anvisa, respectivamente:

IMPORTANTE:

- <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=RMEJJHFH7E>
- <https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>

RECOMENDAÇÕES SOBRE A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA

A **Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza** foi iniciada em 12/04/2021. Os profissionais de saúde devem ser orientados quanto ao intervalo de 14 dias entre a vacinação de Covid-19 e a vacinação de influenza, bem como as demais vacinas do calendário.

As pessoas contempladas no grupo prioritário para a vacinação contra influenza que buscarem uma Unidade Básica de Saúde, e ainda não foram vacinadas contra a covid-19, preferencialmente, deve ser administrada a vacina Covid-19 e agendada a vacina influenza.

IMPORTANTE, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO:

Priorize a vacinação contra a Covid-19, mas não deixe de vacinar contra a influenza.

Orienta-se o agendamento da vacina influenza e de outras vacinas do calendário nacional de vacinação, respeitando o intervalo mínimo de 14 dias entre as vacinas.

FORMULÁRIOS / SISTEMAS DE REGISTROS

1- Agendamento para entrega das vacinas às centrais estaduais, Formulário eletrônico RedCap

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TT8JWH3W3H>

2- Ocorrências no transporte das vacinas até as centrais estaduais

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=4F7KLWE77H>

3- Queixas Técnicas relativas às vacinas contra a Covid-19

<https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>

4- Desvio de qualidade das vacinas distribuídas pelo PNI

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=RMEJJHFH7E>

CONCLUSÃO

No decorrer da campanha, os Informes Técnicos permanecerão como meio de atualização **dos cronogramas de distribuição dos lotes das vacinas** contratualizadas pelo Ministério da Saúde e **novas orientações técnicas** que se façam necessárias à **continuidade da vacinação dos grupos alvo**, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo total da população prevista nas estimativas e atualizações do PNO.

Ratifica-se a importância da comunicação imediata ao MS de quaisquer ocorrências relacionadas as vacinas COVID-19 de forma a viabilizar ações efetivas, tempestivamente.

A Equipe da CGPNI se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da Campanha de Vacinação contra a Covid- 19 e outros esclarecimentos, fone: (61) 3315-3874, e-mail cgpni@saude.gov.br.

ADRIANA REGINA FARIAS PONTES LUCENA
Coordenadora Geral Substituta do Programa Nacional de Imunizações

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

27ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: ANEXO 1 - JANSSEN (JOHNSON&JOHNSON)

UF	4,7%	População Alvo		JANSSEN DU, 10%
	Comorbidades e pessoas com deficiência permanente		CAIXAS	DOSES
	DOSE ÚNICA			50
	--		50	1.501.530
Rondônia	9.825	9.825	218	10.900
Acre	4.513	4.513	100	5.000
Amazonas	19.656	19.656	437	21.850
Roraima	3.085	3.085	69	3.450
Pará	45.389	45.389	1.009	50.450
Amapá	3.882	3.882	86	4.330
Tocantins	9.204	9.204	205	10.250
NORTE	95.553	95.553	2.124	106.230
Maranhão	37.898	37.898	842	42.100
Piauí	19.110	19.110	425	21.250
Ceará	55.006	55.006	1.222	61.100
Rio Grande do Norte	21.879	21.879	486	24.300
Paraíba	23.913	23.913	531	26.550
Pernambuco	56.043	56.043	1.245	62.250
Alagoas	22.533	22.533	501	25.050
Sergipe	14.691	14.691	326	16.300
Bahia	82.890	82.890	1.842	92.100
NORDESTE	333.963	333.963	7.420	371.000
Minas Gerais	134.594	134.594	2.991	149.550
Espírito Santo	28.411	28.411	631	31.550
Rio de Janeiro	119.217	119.217	2.649	132.450
São Paulo	327.939	327.939	7.288	364.400
SUDESTE	610.161	610.161	13.559	677.950
Paraná	82.129	82.129	1.825	91.250
Santa Catarina	47.130	47.130	1.047	52.350
Rio Grande do Sul	82.613	82.613	1.836	91.800
SUL	211.872	211.872	4.708	235.400
Mato Grosso do Sul	17.154	17.154	381	19.050
Mato Grosso	20.548	20.548	457	22.850
Goiás	45.080	45.080	1.002	50.100
Distrito Federal	17.064	17.064	379	18.950
CENTRO-OESTE	99.845	99.845	2.219	110.950
BRASIL	1.351.395	1.351.395	30.030	1.501.530
				1.501.530

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

27ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: ANEXO 2 - PFIZER/COMIRNATY

UF	7,15%	17%	População Alvo	PFIZER/COMIRNATY D1, 10%	
	Comorbidades, gestantes e puérpera com comorbidade e pessoas com deficiência permanente	Trabalhadores de Saúde, ajuste de denominador		CAIXAS	DOSES
	D1	D1			1.170
	–	–		1170	2.308.410
Rondônia	14.792	0	14.792	14	16.380
Acre	6.794	0	6.794	6	7.020
Amazonas	29.593	0	29.593	28	32.760
Roraima	4.645	0	4.645	5	5.850
Pará	68.336	0	68.336	65	76.050
Amapá	5.845	1.051	6.896	7	8.190
Tocantins	13.857	2.628	16.484	16	18.720
NORTE	143.860	3.679	147.539	141	164.970
Maranhão	57.057	0	57.057	54	63.180
Piauí	28.772	0	28.772	27	31.590
Ceará	82.814	917	83.731	80	93.600
Rio Grande do Norte	32.939	0	32.939	31	36.270
Paraíba	36.003	6.038	42.040	40	46.800
Pernambuco	84.375	1.314	85.689	81	94.770
Alagoas	33.925	0	33.925	32	37.440
Sergipe	22.118	0	22.118	21	24.570
Bahia	124.795	21.545	146.340	139	162.630
NORDESTE	502.798	29.813	532.611	505	590.850
Minas Gerais	202.638	51.661	254.299	241	281.970
Espírito Santo	42.775	0	42.775	41	47.970
Rio de Janeiro	179.488	0	179.488	171	200.070
São Paulo*	493.728	0	493.728	406	475.020
SUDESTE	918.628	51.661	970.289	859	1.005.030
Paraná	123.649	0	123.649	117	136.890
Santa Catarina	70.957	6.814	77.771	74	86.580
Rio Grande do Sul	124.378	7.946	132.324	126	147.420
SUL	318.984	14.760	333.744	317	370.890
Mato Grosso do Sul	25.826	7.639	33.465	32	37.440
Mato Grosso	30.935	1.308	32.243	31	36.270
Goiás	67.870	0	67.870	64	74.880
Distrito Federal	25.691	0	25.691	24	28.080
CENTRO-OESTE	150.322	8.947	159.270	151	176.670
BRASIL	1.969.022	108.861	2.143.453	1.973	2.308.410
					2.308.410

* São Paulo receberá 475.020 doses, já tendo sido abatidas e redistribuídas 73.000 doses do total inicialmente previsto, uma vez que o estado havia retirado quantidade superior ao previsto da vacina sinovac/butantan (34.600 doses pauta 25 e 38.400 nesta pauta 27)

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

27ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: ANEXO 3 - SINOVAC/BUTANTAN

UF	6%	16%	100%	30%	População Alvo	CAIXAS	BUTANTAN D1+D2, 10%
	Forças de segurança e forças armadas	Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso			DOSES
	D1+D2	D1+D2	D1+D2	D1+D2			200
	--	--	--	--		200	3.202.750
Rondônia	724	2.794	6250	1.229	10.997	122	24.400
Acre	340	2.279	3608	296	6.524	73	14.750
Amazonas	1.603	8.240	10084	3.508	23.434	260	52.000
Roraima	390	1.451	2378	190	4.409	49	9.800
Pará	1.661	15.708	18445	4.135	39.949	444	88.800
Amapá	536	1.806	3140	456	5.938	66	13.200
Tocantins	352	3.747	7550	577	12.225	136	27.200
NORTE	5.606	36.025	51.455	10.391	103.477	1.150	230.150
Maranhão	2.482	19.391	11994	2.591	36.458	405	81.000
Piauí	396	8.510	9598	1.672	20.176	224	44.800
Ceará	1.587	19.909	25110	5.677	52.283	581	116.200
Rio Grande do Norte	1.014	7.072	13992	1.655	23.733	264	52.800
Paraíba	778	8.918	18848	1.500	30.044	334	66.800
Pernambuco	2.320	17.557	26062	7.023	52.962	589	117.800
Alagoas	720	7.072	9442	1.666	18.900	210	42.000
Sergipe	488	4.498	7196	1.874	14.056	156	31.200
Bahia	2.572	29.649	37391	11.873	81.484	905	181.000
NORDESTE	12.357	122.575	159.633	35.531	330.096	3.668	733.600
Minas Gerais	4.109	43.884	85789	22.294	156.076	1.734	346.800
Espírito Santo	839	8.295	14215	6.001	29.350	326	65.200
Rio de Janeiro	9.405	32.283	64490	30.373	136.551	1.517	303.400
São Paulo*	10.609	87.713	143915	59.034	301.271	3.616	723.200
SUDESTE	24.963	172.175	308.409	117.701	623.248	7.193	1.438.600
Paraná	2.225	27.005	54110	11.732	95.072	1.056	211.200
Santa Catarina	1.193	18.088	31956	5.505	56.742	631	126.200
Rio Grande do Sul	4.223	23.522	47134	13.129	88.008	978	195.600
SUL	7.641	68.615	133.200	30.366	239.822	2.665	533.000
Mato Grosso do Sul	1.302	6.910	11768	1.928	21.907	243	48.600
Mato Grosso	876	7.865	14177	1.765	24.683	274	54.800
Goiás	1.968	12.981	24843	5.216	45.008	500	100.000
Distrito Federal	2.185	5.303	16333	5.005	28.827	320	64.000
CENTRO-OESTE	6.331	33.060	67.121	13.914	120.426	1.337	267.400
BRASIL	56.898	432.450	719.818	207.903	1.417.068	16.013	3.202.750

* O estado de São Paulo retirou na data de 18/06 um total de 723.200 doses, 38.400 doses a mais do previsto, quando considerada a distribuição proporcional (onde havia a previsão inicial de 34,2% Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário Passageiros Urbano e de Longo Curso).

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Regina Farias Pontes Lucena, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 23/06/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 23/06/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021222226** e o código CRC **18D5F123**.